SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003046-43.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha Requerente: Vilma de Fátima Baffa Prado

Requerido: Mauro Prado

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 80: o MP não intervém neste feito.

Dispenso os herdeiros de apresentarem as certidões negativas, porquanto o valor do veículo é relativamente pequeno. Homologo, por sentença, o plano de partilha constante de fls. 13/15, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Foi expedido alvará para a venda do veículo (fls. 66) e até agora não foi cumprido, entretanto, o instrumento de alvará poderá ser utilizado no prazo estabelecido por aquela decisão, sem prejuízo de se atender eventual renovação de prazo imediatamente depois da venda do bem.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Mauro Prado, RG 19.362.713-SSP-SP, CPF 979.966.888-34, a ser representado pela inventariante Vilma de Fátima Baffa Prado, CPF 044.907.338-60, RG 15.977.630-2 SSP/SP, possa receber na Secretaria da Receita Federal do Brasil (ou nos bancos credenciados por esta: geralmente, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A), os valores a título de restituição de imposto de renda do anocalendário 2013 e ano-calendário 2014, com os seus respectivos rendimentos, restituições essas em nome de Mauro Prado, acima qualificado, podendo a inventariante receber e dar quitação, assinar papéis e documentos hábeis à consecução desses objetivos. **Prazo de validade deste alvará: 180 dias.** Compete à inventariante repassar aos herdeiros a cota parte de cada um desses valores, conforme previsto pelo artigo 272 do Código Civil. O advogado da inventariante materializará esta sentença/alvará para o seu imediato cumprimento.

P.R.I. A publicação desta sentença nos autos gerará seu automático trânsito em julgado, pelo que dispenso a certificação respectiva, determinando que se dê baixa dos autos no sistema e providencie o arquivamento imediato do feito.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA